



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 001/2018.

DESAPROVADO EM: 2018
14/102
VISTO: /

DISPÕE SOBRE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. MODIFICA O CAPUT E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 43, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ETC.

PROJETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica o *caput* do art. 61 da Lei Orgânica Municipal de Abaiara, Ceará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. A publicação dos atos e das Leis Municipais oriundos do Poder Executivo e Legislativo que produzam efeitos externos serão publicados obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de ABAIARA.



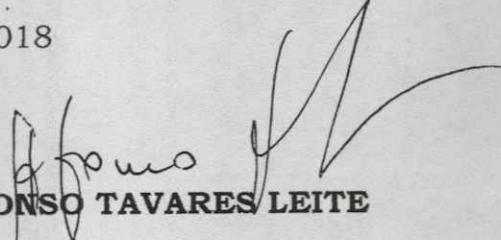
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



Parágrafo Único – Atos oficiais que produzam efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapasse o ambiente do próprio ente público e tenha repercussão na sociedade em geral.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Abaiara/CE, 29 de janeiro de 2018



AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 07 411 531/0001-16
Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal